

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI, COMO
CONTRATANTES, ANTONIO FÁBIO SOARES
CARNEIRO E, DE OUTRO LADO, COMO
CONTRATADO, ROSELI DINIZ DA ROCHA**

Por este instrumento particular de Prestação de Serviços Jurídicos que celebram, entre si, de um lado como CONTRATANTE **ANTONIO FÁBIO SOARES CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no CPF sob nº 769.093.524-91 e RG nº 1482124, residente e domiciliado à Rua Iracema Guedes Lins, 430, BI B Ap 2203, Altiplano, João Pessoa/PB, e de outro lado, como CONTRATADO **ROSELI DINIZ DA ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº 000.223.844-64, com residência na Rua Noberto de Castro Nogueira, 1255 - Jardim Oceania, João Pessoa-PB, reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a prestação de assessoria jurídica para o contratante, no que tange especificamente a consultoria jurídica para exercício da atividade parlamentar do contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam estabelecidos o serviços relacionados a Assessoria de Comunicação e Mídia que o **contratante** pagará ao **contratado** pela prestação de serviços na seguinte forma:

- i) o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a título de pagamentos mensais da assessoria, durante o período de um ano, passível de renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE: As partes elegem o foro de João Pessoa para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente contrato, afastando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam o presente contrato, **contratante** e **contratado**, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

João Pessoa, 01 de Maio de 2025.



ANTONIO FÁBIO SOARES CARNEIRO

Contratante

ROSELI DINIZ DA ROCHA

Contratado

Roseli Diniz da Rocha

Testemunha:

CPF.:

Testemunha:

CPF.: